



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO N.º 1.562, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público à Companhia de Saneamento do Tocantins Saneatins, tendo como objeto áreas destinadas à implantação da rede coletora de esgoto – RCE Pouso do Meio, na forma e condições que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário no Município passa pela necessidade de construção de uma Rede Coletora de Esgoto e outras estruturas, resultando na necessária permissão de uso das áreas públicas afetadas;

CONSIDERANDO, por fim, **ofício nº 220518.102044/2022** enviado da Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a permissão de uso das áreas públicas necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 646/2022, da Procuradoria Geral do Município, acostado ao Processo Administrativo nº 2022013435, opinado favorável à permissão de uso;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade, a **PERMISSÃO DE USO** em favor da Companhia de Saneamento do Tocantins- SANEATINS, das áreas de terreno urbano, de domínio do Município de Gurupi, destinadas ao serviço público de coleta e tratamento de esgoto, as quais, seguem individualizadas, com suas respectivas medidas e confrontações constantes nos memoriais descritivos abaixo transcritos:

I – Memorial descritivo:

Área 01: **329,50 m²**

Per. Serv.: **173,07 m**

Matrícula: **M-15.640**

Área Reg.: **27.383,50 m²**

Finalidade/Operação: **Implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio**

Endereço: **Avenida Rio de Janeiro, Parque Residencial Canaã**

Zoneamento: **Urbano**

Proprietário: **Município de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704175,83 e E(X) 710618,19. Deste, segue com azimuth de 124°55’22” e distância de 82,12m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704128,82 e E(X) 710685,52; deste, segue com azimuth de 210°38’46” e distância de 4,00m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704125,36 e E(X) 710683,47; deste, segue com azimuth de 304°57’05” e distância de 82,91m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704172,86 e E(X) 710615,51; deste, segue com azimuth de 42°03’42” e distância de 4,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro”.

II – Memorial descritivo:

Área 02: **241,15 m²**

Per. Serv.: **128,72 m**

Matrícula: **M-4.873**

Área Reg.: **8,9613 ha**

Finalidade/Operação: **Implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio.**

Endereço: **Rua 5-A, Loteamento Trevo Oeste – 1ª Etapa**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Gurupi**

CNPJ: **01.803.618/0001-52**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704052,34 e E(X) 709554,66. Deste, segue com azimuth de 104°25'02" e distância de 60,29m até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704037,33 e E(X) 709613,05; deste, segue com azimuth de 192°58'12" e distância de 4,00m até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704033,43 e E(X) 709612,15; deste, segue com azimuth de 284°25'02" e distância de 60,39m até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704048,46 e E(X) 709553,66; deste, segue com azimuth de 14°25'06" e distância de 4,00m até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro."

§ 1º A permissão de uso das áreas descritas neste Decreto possui a finalidade específica de implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio, que será integrada ao sistema público de esgotamento sanitário do Município de Gurupi na condição de bens reversíveis.

§ 2º O Município declara, para todos os fins, que as áreas especificadas no presente Decreto, constituem-se áreas de domínio do Poder Público Municipal, independentemente de registro imobiliário, podendo a Concessionária acessar livremente as áreas e implantar as obras públicas de coleta e tratamento de esgoto, conforme previsto no § 1º.

§ 3º A presente Permissão de Uso terá vigência enquanto durar o prazo estipulado no contrato de concessão de prestação de Serviço Público de abastecimento de água e esgoto Sanitário e seus aditivos, formalizado entre o município de Gurupi e a Saneatins e enquanto servirem ao uso a que se destinam;

§ 4º Para fins previstos neste instrumento a SANEATINS:

a) Não poderá vender, ceder, emprestar, alienar ou de qualquer forma onerar a área a que se refere o objeto da presente Permissão, sem prévia autorização deste Município;

b) Deverá consultar previamente à administração municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da presente – Autorização de uso, sendo que as obras de melhorias e manutenção da rede, não são consideradas alteração e que independem da autorização prévia;

c) Deverá obedecer às normas ambientais, com a doção de todas as medidas legais, junto aos órgãos competentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal